

Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Projeto de Decreto Legislativo nº 07

de 13 de maio de 2019

Dispõe sobre a aprovação do Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que opinou favoravelmente pela aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São Pedro, no exercício 2016.

A Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 54, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO o teor do Parecer final do Tribunal de Contas do Estado, exarado nos autos do processo que apreciou as do exercício de 2016 da Prefeitura do Município de São Pedro, Processo TC-004094.989.16, em que emitiu parecer favorável à aprovação das contas;

CONSIDERANDO, por fim, que em reunião desta Comissão permanente, após análise dos relatórios anexos ao processo TC-004094.989.16, opinamos pela aceitação do parecer do Tribunal,

PROPÕE o presente projeto de decreto legislativo no sentido de **APROVAÇÃO DAS CONTAS** da Prefeitura do Município de São Pedro referente ao exercício 2016:

Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas anuais do exercício de 2016 da Prefeitura do Município de São Pedro, Processo TC-004094.989.16, nos termos do Parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

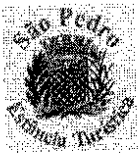
Art. 2º - Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 13 de maio de 2019.


DU SOROCABA
PRESIDENTE


GILBERTO VIEIRA DE MACEDO
RELATOR


ALBINO ANTUNES
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Decreto Legislativo justifica-se tendo em vista o recebimento de documentação referente às contas anuais da Prefeitura Municipal de São Pedro, enviada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com vistas ao cumprimento de determinações da Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno da Câmara.

Informa-se que as contas do Município de São Pedro, referentes ao exercício financeiro de 2016, atingiram o percentual mínimo exigido nas áreas de educação e saúde, mantendo igualmente preservado o equilíbrio fiscal na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação das contas do exercício financeiro de 2014, nos termos do Parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.


DU SOROCABA
PRESIDENTE


GILBERTO VIEIRA DE MACEDO
RELATOR


ALBINO ANTUNES
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Decreto Legislativo Nº 7/2019

Data: 13/05/2019 Hora: 10:23

Artor de ~~Ordem~~ Eduardo Oliveira, Albino Antunes,

Assunto: Dispõe sobre a aprovação do Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que opinou favoravelmente pela aprovação das contas

Numero de Protocolo
00278/2019